



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 021/2023 – Proc. Licitatório nº 025/2023

CONTRATO Nº 057/2023

(de 11 de maio de 2023)

Termo de contrato de fornecimento de alimentação (almoço) para os idosos integrantes dos grupos da Terceira Idade do Município de Rio Fortuna/SC, discriminado no Edital Licitatório sob nº 025/2023, Pregão Presencial nº 021/2023, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Valésio Vandresen 48095230987.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito a Avenida Sete de Setembro, 1175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53

CONTRATADA: VALESIO VANDRESEN 48095230987, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.512.988/0001-24, estabelecido na Rua Henrique Heidemann, 368, Santa Rosa de Lima/SC, 88763-000, representado por seu sócio proprietário, Sr. Valésio Vandresen, CPF nº 480.952.309-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1ª. O objeto deste contrato é o fornecimento de alimentação (almoço) para os idosos integrantes dos grupos da Terceira Idade do Município de Rio Fortuna/SC, conforme itens e valores máximos especificados abaixo:

Item	Descrição do produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
3	Alimentação para os idosos - Encerramento de final de ano (cardápio 2). Fornecimento de alimentação (almoço) para os idosos integrantes dos Grupos da Terceira Idade do Município de Rio Fortuna/SC, no Centro Comunitário São Marcos, no dia <u>05 de dezembro de 2023</u> , com o seguinte cardápio: churrasco bovino, churrasco suíno, língua de boi ensopada, gemüse, risoto de frango, massa caseira, arroz com leite, salpicão, farofa, e cinco (05) tipos de salada.	500	UN	BUFFET VANDRESEN	42,00	21.000,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 021/2023 – Proc. Licitatório nº 025/2023

Parágrafo Único. A CONTRATADA obriga-se a fornecer as refeições às 12 horas, no local e data estabelecidos no(s) item(ns) contratado(s). Deverá, ainda, fornecer a louça, talheres, palitos e guardanapo necessários à realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pelo Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2023, a saber:

(9) 3.3.90.30.07.00.00.00 - Valor: R\$ 21.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 021/2023 – Proc. Licitatório nº 025/2023

Pregão nº 021/2023, Processo Licitatório nº 025/2023, podendo o CONTRATADO para isso subcontratar os serviços objeto deste Contrato, desde que assumam todos os encargos da subcontratação decorrentes;

- c)** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
- d)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação dos serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e)** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- f)** Oferecer serviço de boa qualidade;
- g)** Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRATADO para prestação dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b)** o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c)** a lentidão de seu cumprimento.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11ª. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 021/2023 – Proc. Licitatório nº 025/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 11 de maio de 2023.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

VALESIO VANDRESEN 48095230987
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95